



PORTARIA nº 06/2022

Dispõe sobre a regulamentação da atuação dos Defensores Públicos participantes do Mutirão das Famílias/2022.

O Coordenador Local da Defensoria Pública de Minas Gerais da Comarca de Sete Lagoas-MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual 65/2003;

Considerando que o art. 42, incisos I e VIII, da Lei Complementar Estadual 65/03 estabelece ser de atribuição do Coordenador Local fiscalizar a distribuição equitativa dos autos ou outro expediente em que deva funcionar Defensor Público e coordenar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos que atuem em sua área de competência;

Considerando a necessidade equalizar as funções desenvolvidas pelos Defensores Públicos participantes do Mutirão das Famílias;

Considerando que o Art. 320 do CPC prescreve que a petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da demanda, providência que incumbe ao redator da peça processual;

RESOLVE:

Art. 1º- Os Defensores Públicos participantes do Mutirão das Famílias ficarão responsáveis por eventuais emendas à petição inicial, juntada de documentos e informações determinadas pelo juízo ou pelo órgão do Ministério Público em todos os feitos (ações judiciais e homologações de acordos) que protocolarem perante o Poder Judiciário.



Art. 2º- Após o despacho de citação, o Defensor Público com atribuição na Defensoria das Famílias ficará responsável pelo respectivo acompanhamento processual dos feitos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos já distribuídos em decorrência da atuação no Mutirão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete Institucional da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Sete Lagoas, 14/03/2022.

Frederico Newman Araújo
Defensor Público
Coordenador Local
MADEP 174